

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006/2025 - SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250711/0003-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITES	QTDE	UND
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE: 21 LITROS; MATERIAL DA TAMPA/CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA (D X P): 25 X 43 CM; DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (L X A X P): 38 X 38 X 55 CM; * DIMENSÕES DAS BANDEJAS: 19 X 1,2 X 38 CM (TAMANHO ÚNICO); * ESPAÇO LIVRE ENTRE AS BANDEJAS: 28,5 MM (VALOR APROXIMADO); * VOLTAGEM (BIVOLT AUTOMÁTICO): 127/220V AC (95 - 254 V); * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; * POTÊNCIA: 1600 WATTS; * CONSUMO ELÉTRICO: 485 WATTS/HORA; * PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 216 KPA (2,2 KGF/CM²); * TEMPERATURA DA ÁGUA DRENADA: 100°C; * FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15°C A 40°C; * ALTITUDE DE TRABALHO ADEQUADA: ATÉ 3500 M.	15	UND
02	AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE: 54 LITROS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: * DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE: 54 X 60,8 X 80 CM (L X A X P). * DIMENSÕES DA CÂMARA: 34 X 66 CM (D X P). * PESO LÍQUIDO: 84,2 KG. * PESO BRUTO: 89,5 KG. * POTÊNCIA: 3.600 WATTS. * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * GARANTIA: 2 ANOS (CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO). * REGISTRO INMETRO: 004752/2018. * REGISTRO ANVISA: 10363350017.	05	UND
03	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO.	15	UND
04	COMPRESSOR DE AR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 50L - GNATUS Nº DE CILINDROS: 2. Nº DE ESTÁGIOS: 1. POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV / 1,5 KW. ALIMENTAÇÃO: 220V. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DO MOTOR: 1740 RPM. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 50L. NÍVEL DE RUÍDO: 70 (DB(A)). PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 120 PSI - 8,3 BAR. PRESSÃO MÍNIMA DE TRABALHO: 227/8 (LBF/POP BAR). DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN - 10 PÉS3/MIN. PESO DO CABEÇOTE: 19,5 KG. PESO COM EMBALAGEM: 44 KG. NÚMERO DE PÓLOS: 4. TEMPO DE ENCHIMENTO: 2 MINUTOS E 20 SEGUNDOS. TIPO DE ÓLEO: ISENTO DE ÓLEO. CONTROLE DE ACIONAMENTO: PRESSOSTATO.	10	UND
05	MOCHO - AÇO/ FERRO CROMADO/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS	01	UND

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITES	QTDE	UND
01	DESTILADOR - CAPACIDADE: OPÇÃO 1: ATÉ 5 LITROS/HORA OPÇÃO 2: ACIMA DE 5 LITROS/HORA	01	UND
02	BIOQUÍMICA - ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOQUÍMICO, COM VELOCIDADE DE PIPETAGEM DE NO MÍNIMO 180 TESTES FOTOMÉTRICOS POR HORA OU MAIS; MÍNIMO DE 60 OU MAIS POSIÇÕES SIMULTÂNEAS COM REFRIGERAÇÃO PARA REAGENTES, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA SEPARADA, PERMITINDO DESLIGAR O EQUIPAMENTO E MANTER A REFRIGERAÇÃO DOS REAGENTES ATIVA; BANDEJA COM NO MÍNIMO 50 POSIÇÕES PARA TUBOS PRIMÁRIOS OU CUBETAS; COM SISTEMA AUTOMÁTICO QUE LAVE E SEQUE AS CUBETAS UTILIZADAS. DEVE POSSUIR SENSOR NA AGULHA PIPETADORA DE AMOSTRAS/REAGENTES, QUE INDIQUE COM ALERTA SONORO E EM TELA, NO CASO DE FALTA DE	01	UND

	AMOSTRAS E OU DE FALTA DE REAGENTES; DEVERÁ ACEITAR amostras de URGÊNCIA PARA QUE, MESMO QUANDO HOUVER UMA ROTINA EM ANDAMENTO; PERMITIR INTERFACEAMENTO COM O SOFTWARE OPERACIONAL DO LABORATÓRIO, UTILIZANDO O LEITOR INTERNO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA AMOSTRAS; POSSUIR FILTROS DE ONDA COM, PELO MENOS, 10 COMPRIMENTOS DE ONDA DIFERENTES, SENDO OBRIGATÓRIO ABRANGER O RANGE ENTRE 340 ATÉ 800 NM; Sistema aberto com possibilidade de o usuário definir o perfil de TRABALHO, PARA QUALQUER MARCA DE REAGENTES, DO MERCADO, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 100 PROGRAMAÇÕES, OU MAIS, DE TÉCNICAS (REAGENTES) DIFERENTES SIMULTANEAMENTE; ACESSÓRIOS: CPU (COMPUTADOR OPERACIONAL); MONITOR; MOUSE E TECLADO ADEQUADOS AO MODELO. REGISTRO VIGENTE JUNTO À ANVISA/MS.		
03	CENTRIFUGA - VELOCIDADE: 0 ~ 4000RPM (AJUSTÁVEL) FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG - RUÍDO: ≤ 65DBA - VELOCIDADE: 0 ~ 4000RPM (AJUSTÁVEL) FORÇA MÁXIMA (RCF): 2325XG - CAPACIDADE DO ROTOR: 12X10ML / 12X15ML* - TENSÃO / FREQUÊNCIA: 110V OU 220V / 60HZ - DIMENSÕES (LXCXA): 30 X 27,5 X 26CM	01	UND
04	BANHO-MARIA DIGITAL CAP-LAB - TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C ATÉ 100°C; - CONTROLE DE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO COM SISTEMA PID, AUTOTUNING E DUPLO DISPLAY DE 4 DÍGITOS; - PRECISÃO: +/- 0,5°C; - RESOLUÇÃO: 0,1°C; - HOMOGENEIDADE: +/- 1,0°C; - SENSOR DE TEMPERATURA: PT 100; - CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUG DE 3 PINOS, DUAS FASES E UMA TERRA - NBR14136; - SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA EM AÇO INOX 304 - FÁCIL SUBSTITUIÇÃO; - ALIMENTAÇÃO: 220V - POTÊNCIA: 5 LITROS - 550 WATTS / 10 LITROS - 1.000 WATTS.	01	UND

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITES	QTDE	UND
01	ESTADIÔMETRO DIGITAL - FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 A 215CM. UNIDADE: CM OU POLEGADAS. TEMPO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO: 2 SEG. ALIMENTAÇÃO: PILHAS AA. MANUAL EM PORTUGUÊS. GARANTIA: 01 ANO COM TROCA IMEDIATA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	140	UND
02	BIOMBO , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO RODÍZIOS POSSUI TAMANHO TRIPLO.	30	UND
03	CARRO MACA SIMPLES - AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTE DE SORO, GRADES LATERAIS, ACESSÓRIOS: COLCHONETE	30	UND
04	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO : TIPO/ Nº DE SAÍDAS COMPRESSOR/4 SAÍDAS, POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/4 DE HP SUPORTE COM RODÍZIOS (NÃO POSSUI).	30	UND
05	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE ENTRE 10 LITROS/HORA.	05	UND
06	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, TECNOLOGIA DIGITAL.	52	UND
07	NEGATOSCÓPIO , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PAREDE/1 CORPO.	30	UND
08	OXÍMETRO DE PULSO -- TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO), SENSOR DE SPO2 MÍNIMO DE 03	50	UND
09	SUPORTE DE SORO , MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL COM RODAS.	30	UND
10	COLCHONETE PARA MACA - 180 X 60 X 7 CM - AZUL	100	UND
11	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO DE LED, HASTE FLEXÍVEL	20	UND
12	ESTETOSCÓPIO PINARD - O MODELO É COMPOSTO POR CAMPÂNULA REVERSÍVEL, COM OPÇÕES ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL INTERCAMBIÁVEIS, DIAFRAGMA DE TAMANHOS GRANDE E PEQUENO E OLIVAS QUE TRANSPORTAM O SOM CAPTADO DE FORMA NÍTIDA. INCLUINDO OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO.	50	UND
13	GLICOSÍMETRO - MEDIDOR DE GLICOSE GLICOSÍMETRO ACCU CHEK ACTIVE KIT NOVO ROCHE	100	UND
14	ANDADOR - ALUMÍNIO DOBRÁVEL FIXO ARTICULADO - 130KG	02	UND
15	BANQUETA - AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/ REGULAGEM DE ALTURA	17	UND

16	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO - PORTÁTIL - SUPORTE COM RODÍZIOS - ILUMINAÇÃO: 150W	01	UND
17	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 15 A 30 LPM - COM VÁLVULA DE SEGURANÇA - FRASCO: TERMOPLÁSTICO OU VIDRO - BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT BATERIA - RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5	01	UND
18	MESA DE EXAMES - COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF	01	UND
19	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR	01	UND

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITES	QTDE	UND
01	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO - APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS - PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	10	UND
02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - CAPACIDADE: DE 130KG A 159KG - BRAÇOS / PÉS - ESCAMOTEÁVEL / REMOVÍVEL	01	UND
03	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO OU FERRO - APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS - PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL/COM ELEVAÇÃO	01	UND

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITES	QTDE	UND
01	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS - MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/ DIGITAL	01	UND
02	LASER PARA FISIOTERAPIA - 01 CANETA	02	UND
03	ERETOR PLATAFORMA COM MESA	01	UND
04	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ / TELA LCD / MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	03	UND
05	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS - COM ELETRODOS / MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	05	UND
06	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS - CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.	01	UND
07	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL - FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO DO USUÁRIO DE NO MÍNIMO 120 KG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	03	UND
08	GANGORRA DE EQUILÍBRIO - MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	01	UND
09	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO	01	UND
10	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ ESCADA DE LING)	01	UND
11	RAMPA COM DEGRAUS - MADEIRA - 04 DEGRAUS	01	UND

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITES	QTDE	UND
01	TENS E FES - 04 CANAIS	02	UND
02	LOUSA INTERATIVA - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; QUE PERMITA CONEXÃO A COMPUTADOR E SUPORTE OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX; DIMENSÃO MÍNIMA DE 77 A 88 POLEGADAS; FUNCIONALIDADE SENSÍVEL AO TOQUE, POSSUIR APAGADOR E MOUSE; POSSUIR INTERFACE USB; GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES.	01	UND
03	NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO: COMPRESSOR - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	01	UND

04	CRONÔMETRO - PROGRESSIVO E REGRESSIVO	01	UND
05	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL - MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR COM 2 CANAIS	02	UND
06	MÁQUINA PARA PRODUIR GELO - COM RESERVATÓRIO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 20 A 49KG	01	UND

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de **30 (trinta) dias**, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço a ser informado na Ordem de Compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento

oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801 10 301 0008 **2.033** - Manutenção do Atendimento da Atenção Primária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; 0801 10 302 0008 **2.034** - Manutenção do Atendimento Especializado em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente, consignados no Orçamento de 2025.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tabuleiro do Norte/CE, 16 de setembro de 2025.


Ruth Edwiges de Lima Bizerra
Secretária de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE